

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO ÉTICA E DEONTOLOGIA

EXAME OTOC 27 FEVEREIRO 2016

Já em 2016, preocupada com a falta de dinâmica do escritório do Funchal, a gerência da Soma Dígitos, Lda. decidiu fazer uma campanha publicitária nas rádios e jornais regionais. Essa campanha consiste em divulgar a existência da empresa, através de uma curta entrevista a um dos sócios gerentes, na qual são apresentadas as áreas de atividade, o âmbito nacional de atuação da empresa e as competências disponíveis. Todavia, um dos

sócios-gerentes da Soma Dígitos, Lda. questiona-se sobre a legalidade de tal campanha publicitária.

QUESTÃO 4.:

A Soma Dígitos, Lda.:

- a) *Poderá efectuar a campanha publicitária desde que se limite a divulgar a atividade profissional de forma objetiva e verdadeira, no rigoroso respeito dos deveres deontológicos, do sigilo profissional e das normas legais sobre publicidade e concorrência.*
- b) *Poderá efetuar a campanha publicitária desde que se limite a divulgar a atividade profissional de forma objetiva e verdadeira, no rigoroso respeito dos deveres deontológicos, do sigilo profissional e das normas legais sobre publicidade e concorrência e depois de obtida autorização prévia do Conselho Diretivo da OCC.*
- c) *Não poderá, em circunstância alguma, efetuar qualquer tipo de publicidade.*
- d) *Poderá efetuar a campanha publicitária desde que se limite a divulgar a atividade profissional de forma objetiva e verdadeira, no rigoroso respeito dos deveres deontológicos, do sigilo profissional e das normas legais sobre publicidade e concorrência e exclusivamente na imprensa escrita.*

RESPOSTA: A

É a resposta correta, visto dar cumprimento ao estipulado no art.º 71 do EOCC.

Ainda no que respeita ao escritório do Funchal, surgiu recentemente uma questão que nunca antes se tinha colocado. Um novo cliente questionou a gerência da Soma Dígitos Lda. sobre as coberturas e o capital do seguro de responsabilidade civil profissional, recusando-se celebrar contrato de prestação de serviços de contabilidade com a Soma Dígitos Lda., caso o valor do contrato seja inferior a 500.000 euros.

QUESTÃO 6.:

Face ao exposto, a Soma Dígitos, Lda.:

- a) Deve obrigatoriamente, em consequência do disposto no Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil profissional no valor de 500.000 euros.*
- b) Não está legalmente obrigada à celebração de qualquer seguro de responsabilidade civil profissional, pelo que não tem que atender à exigência daquele potencial cliente.*
- ☒ *c) Poderá efetuar um seguro de responsabilidade civil profissional no valor de 500.000 euros, dando assim cumprimento à exigência daquele potencial cliente, mas apenas está legalmente obrigada a que o capital seguro seja apenas, no mínimo, de 50.000 euros.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

RESPOSTA: D

As sociedades profissionais de contabilistas certificados tem obrigatoriamente de constituir uma responsabilidade civil com o capital mínimo que não pode ser inferior a 150000 €. Art.º 121, nº 1 do EOCC.

Em janeiro de 2016, um cliente da Soma Dígitos, Lda. falou com António Sousa e referiu-lhe que a sua empresa estava a atravessar um período de grandes dificuldades, pelo que não

entregaram nos cofres do Estado o IVA respeitante ao mês de novembro, nem as retenções na fonte de IRS, nem as contribuições para a Segurança Social referentes aos salários de dezembro de 2015. António Sousa, ao tomar conhecimento destes factos, ficou muito apreensivo, pois receia que desta omissão resulte para ele responsabilidade tributária enquanto CC (contabilista certificado) daquele cliente.

QUESTÃO 12.:

A responsabilidade tributária subsidiária do Contabilista Certificado encontra-se definida:

- a) No Código Deontológico dos Contabilistas Certificados e Estatuto da OCC.*
- ☒ *b) Na Lei Geral Tributária.*
- c) No Código do IRC.*
- d) Em instruções da Autoridade Tributária e Aduaneira.*

RESPOSTA: B

É a resposta correta, visto dar cumprimento ao estipulado no art.º 24, nº3 da LGT. Esta questão já tinha saído no exame de maio de 2015 (Questão 3).

Relativamente às quantias que a Soma Dígitos, Lda. deverá pagar a Joaquim Caldeira, também há dúvidas sobre a respetiva contabilização. Sabe-se que todos clientes de Joaquim Caldeira aceitaram expressamente a cedência das posições contratuais nos contratos de serviços de contabilidade.

A transmissão da carteira de clientes, nos termos acordados, suscitou dúvidas a Joaquim Caldeira, no que respeita a aspetos éticos e deontológicos. Joaquim Caldeira foi, ao longo de toda a vida, um profissional escrupuloso e exemplar e não quer agora, pela primeira vez, violar quaisquer disposições de natureza ético-profissional. Joaquim Caldeira transmitiu apenas à Soma Dígitos, Lda., relativamente a cada cliente, a firma, o setor de atividade, a repartição do capital social e o volume de faturação dos últimos três exercícios.

QUESTÃO 19.:

Ao vender a carteira de clientes à Soma Dígitos, Lda. Joaquim Caldeira:

- a) Não está a violar qualquer disposição do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados ou do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados.*
- b) Está a violar o princípio da lealdade, consagrado no Código Deontológico dos Contabilistas Certificados.*
- ☒ *c) Apenas pode incluir na carteira de clientes que vende à Soma Dígitos, Lda. clientes que expressamente aceitem tal negócio, sob pena de violar o princípio da responsabilidade.*
- d) Violou o princípio da confidencialidade, quando prestou à Soma Dígitos, Lda. informações sobre os seus clientes, das quais tomou conhecimento no exercício das suas funções.*

RESPOSTA: A

No texto da questão 18, diz que os clientes “aceitaram expressamente a cedência das posições contratuais nos contratos de serviços de contabilidade”, logo, na minha opinião é a resposta correta segundo o disposto no art.º 72, nº 1, d) do EOCC.

O CC Joaquim Caldeira ,esqueceu-se de liquidar as quotas da OCC nos dois últimos anos.

QUESTÃO 21.:

O atraso observado no pagamento de quotas à OCC pelo CC Joaquim Caldeira tem a seguinte consequência:

- a) Constitui infração disciplinar o não pagamento de quotas à OCC por período superior a 365 dias.*
- b) Não poderá votar a aprovação das contas da OCC na assembleia geral da OCC um CC com quotas em atraso por um período superior a 90 dias.*
- ☒ *c) Constitui infração disciplinar o não pagamento de quotas à OCC por período superior a 180 dias, desde que não satisfeito no período por aquela concedido.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

RESPOSTA: C

Na minha opinião é a resposta mais correta, visto dar cumprimento ao estipulado no art.º 89, nº 3 do EOCC.

Questão 46.:

A contabilista certificada Maria discutiu com um cliente - o gerente Silva - porque discorda da consideração como gasto da sociedade ABC, Lda. das despesas incorridas com as lições de inglês do filho do gerente. Nesta situação, o contabilista certificado deve:

- a)** Denunciar o cliente à Autoridade Tributária e Aduaneira ou informar o conselho diretivo da Ordem.
- b)** Respeitar a solicitação do cliente.
- c)** Aceitar a solicitação do cliente, mas pedir-lhe que assine uma declaração de responsabilidade.
- d)** Esclarecer o cliente que compete ao contabilista certificado, com total autonomia técnica, organizar a contabilidade.

RESPOSTA: D

É a resposta correta, visto ser a única que dá cumprimento ao estabelecido no art.º 4, do CDOCC. "...não pode afetar a sua isenção nem a sua independência técnica...", "...solicitar um parecer ao conselho jurisdicional da ordem..", "...não devem subordinar a sua atuação a indicações de terceiros..."

Questão 47.:

Manuel, contabilista certificado, foi contactado nessa qualidade para prestar serviços numa sociedade de contabilidade, a GGG. Está indeciso se deve aceitar esta proposta tão aliciante, pois verificou que a GGG não procedeu ao registo do respetivo responsável técnico.

O que deve fazer?

- a) Deve denunciar a sociedade GGG à Autoridade Tributária e Aduaneira por irregularidade de funções.
- b) Pode aceitar a proposta de colaboração com a sociedade GGG, dado que o registo do responsável técnico é da competência da gerência.
- c) Deve recusar-se a colaborar com a sociedade GGG até que a situação esteja regularizada.
- d) Pode solicitar autorização ao conselho diretivo da OCC para assumir as funções de CC da sociedade GGG.

RESPOSTA: C

Segundo o disposto no art.º 20, EOCC. Questão 49 exame fevereiro 2014.

Questão 48.:

A Associação FAZ BEM (IPSS) está a considerar a possibilidade de prestar aos associados serviços de contabilidade. Como poderá fazê-lo, nos termos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados?

- a) As associações não podem prestar serviços de contabilidade.
- b) Deverá contratar um contabilista certificado.
- c) Bastará contratar um CC e nomear um responsável técnico junto da OCC.
- d) Nenhuma das anteriores.

RESPOSTA: A

Não está previsto, ou não encontro enquadramento, no EOCC que associações comerciais possam prestar serviços de contabilidade. Questão 48 exame janeiro 2015.

Questão 49.:

Maria rescindiu, no final do passado mês de janeiro de 2016, o contrato de prestação de serviços de contabilista certificada que tinha celebrado com a FFF, Lda., com o período fiscal coincidente com o ano civil. Poderia fazê-lo?

- a) Não, só o poderia fazer depois de ter entregado a IES.
- b) Claro que sim, o contrato de prestação de serviços é livremente revogável a todo o tempo.
- c) A rescisão só é possível quando existe um motivo devidamente justificado.
- d) Sim, mas terá de assumir a responsabilidade pelo encerramento do período de 2015 e o envio das respetivas declarações fiscais.

RESPOSTA: D

Segundo o disposto no art.º 72, nº 1, f) e nº 2 EOCC. Questão 50 exame fevereiro 2014.

Questão 50.:

Tendo sido aprovados no último exame de acesso à Ordem dos Contabilistas Certificados, Maria e Manuel pretendem constituir uma sociedade de contabilidade para o exercício da profissão. Como devem proceder?

- a) O registo ou inscrição da sociedade na OCC é facultativo, desde que ambos os sócios sejam contabilistas certificados.
- b) Devem constituir uma sociedade comercial ou civil.
- c) Devem submeter à apreciação do conselho diretivo da Ordem a proposta de pacto social para aprovação.
- d) Nenhuma das anteriores.

RESPOSTA: C

Devem submeter uma proposta de pacto social para aprovação segundo o art.º 118 EOCC. Questão 46 exame janeiro 2015.